



AUTORIZAÇÃO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0041428/2020-30

Nº do documento SEI: 35811611

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 17 do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019., concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Intervenção Ambiental	1370.01.0041428/2020-30	SEMAD/SUPPRI			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Aurora Energias Renováveis III S/A		CPF/CNPJ: 29.290.880/0001-60			
Endereço: Avenida João Pinheiro 274, sala 204		Bairro: Lourdes			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.130-0186			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (trata-se de servidão administrativa)					
Nome: Aurora Energias Renováveis III S/A		CPF/CNPJ: 29.290.880/0001-60			
Endereço: Avenida João Pinheiro 274, sala 204		Bairro: Lourdes			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.130-0186			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (trata-se de servidão administrativa)					
Denominação: Diversos (DUP da LT)		Área Total: 58,58 ha			
Registro nº: Diversos		Município/Distrito: Jaíba			
Coordenada Plana (UTM): X: 633655 Y: 8303848		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23L		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: Diversos		(CAR): Diversos			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	6,49 ha	ha			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,48 ha	ha			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)			
Infraestrutura	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica	9,97			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Biotoma / Transição	entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

Caatinga	9,97	Floresta Estacional Decidual	Inicial	5,09
		Floresta Estacional Decidual	Médio	1,4
		Área Antropizada	-	3,48
Total:	9,97		Total:	9,97

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		40,5930	M ³
Madeira para outros fins		44,3429	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia - MASP: 1.466.277-9

Data da Vistoria: 08/2020 - vistoria remota

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 30/09/2021</p> <p>Validade: 06 (três) anos</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	635.117	8.306.606
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	631819,12	8.301.859,88

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01:** Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 02:** O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 03:** Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do DAIA.
- **Item 04:** Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 05:** Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Apresentar relatórios anuais que atestem a implementação e a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora.	5 (cinco) anos
2.	Não intervir em áreas de terceiros sem a devida autorização.	Antes de qualquer intervenção
3.	Apresentar relatório de realização de estocagem de solo de decapeamento, para futura utilização em recuperação de áreas degradadas, com ART e fotos.	90 (noventa) dias
4.	Elaborar boletim informativo ao público localizado na AID do empreendimento, dando publicidade a concessão da licença Ambiental e a previsão do início das obras.	30 (trinta) dias
5.	Apresentar relatório de desmobilização dos canteiros de obras, indicando ausência de passivos ambientais, conforme programas aprovados, incluindo a destinação dos resíduos sólidos e a desativação da fossa séptica.	90 (noventa) dias após a conclusão da instalação
6.	Firmar com a SEMAD Termo de Compromisso de Compensação Florestal referente à Compensação por Intervenção em Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/2006.	Antes da intervenção

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 05/10/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35811611** e o código CRC **1FB6ABC6**.

Data de Envio:

06/10/2021 11:40:48

De:

SEMAD/Mariana Freitas - servidora da unidade <mariana.freitas@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

lana@ambiaconsultoria.com

Assunto:

Encaminha Autorização Para Intervenção Ambiental - AIA

Mensagem:

Prezado Rodrigo,
boa tarde!

Comunicamos que o pedido de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA vinculado ao Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a de Operação (LP+LI+LO), referente ao Processo Administrativo nº 4372/2020 do empreendedor Aurora Energias Renováveis III S/A, empreendimento LT 230 Kv Aurora., localizado no município de Jaíba/MG, para os tipos de intervenção ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (6,49 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (3,48 ha) foi deferido pelo Superintendente de Projetos Prioritários no dia 30/09/2021.

Dessa forma, encaminhamos a Autorização Nº 1370.01.0041428/2020-30 para conhecimento.

Na oportunidade, segue anexo a autorização de Manejo de Fauna Nº SPP 045/2021.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mariana Cristina de Freitas Rodrigues
Diretoria de Apoio Administrativo
Superintendência de Projetos Prioritários
Telefone: (31) 3916-9283

Anexos:

Autorizacao_35811611.html
Autorizacao_35826990.html

